

REVOGADA
PELA LEI Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 046 de 02 de julho de 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER A MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS DA BRIGADA MILITAR**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

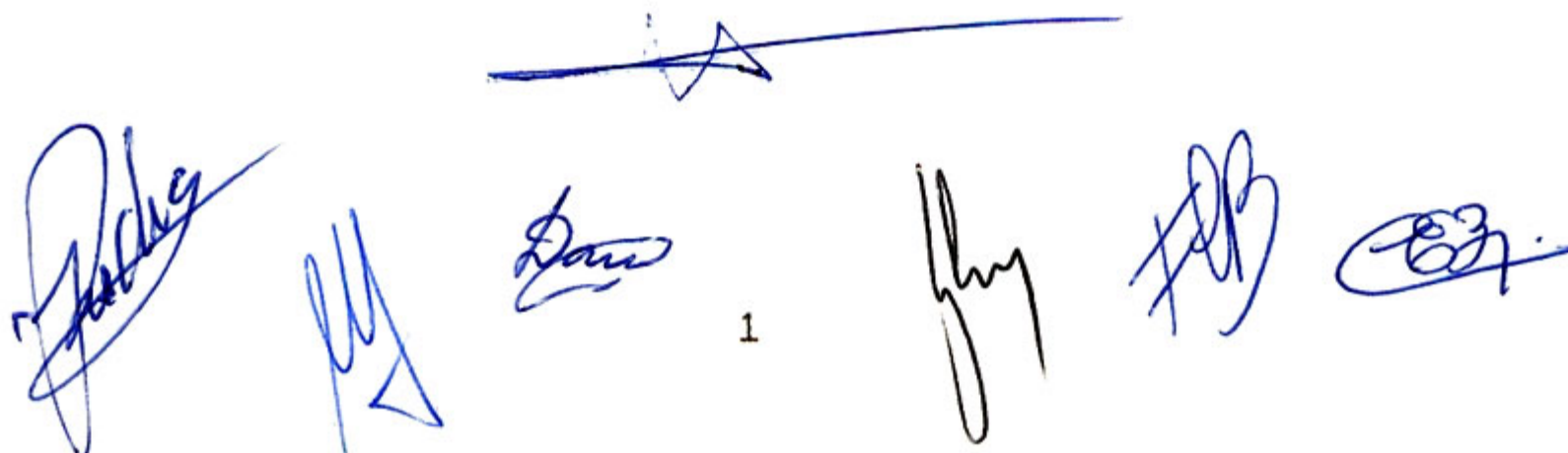
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a manutenção de veículos da Brigada Militar, na forma desta Lei:

Art. 2º- A manutenção será feita em até 04 (quatro) veículos, constantes de relação fornecida pelo Comando do Pelotão sediado no Município, contendo a descrição de cada um.

§ **Primeiro-** A manutenção constará da substituição e/ou conserto de peças e equipamentos, com fornecimento de material e mão-de-obra, sempre a critério da Administração Municipal, excluídos combustíveis, lubrificantes e assemelhados.

§ **Segundo-** Os veículos, objetos desta Lei, deverão estar baseados no Município.

Art. 3º- A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério suspender os benefícios desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 046/93

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se







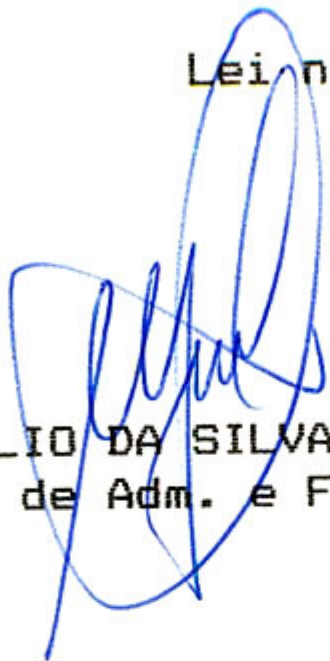






PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 046/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



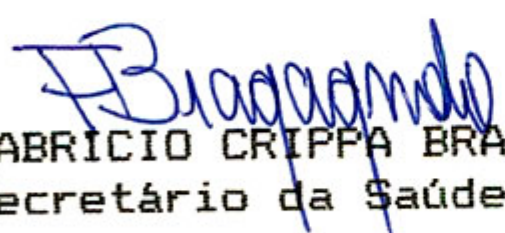
GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária da Educ. e Cultura



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.